

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000017

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 02 DE JULHO DE 1997.  
Altera a Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro  
de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- Art. 11 - .....
- .....
- I - .....
- II- .....
- III- .....

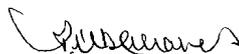
§ 1º - As contratações de que trata este artigo ficam limitadas ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não poderão ser renovadas.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior, em caso de emergência ou excepcional interesse público devidamente justificados, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 1997.

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -